



RESOLUÇÃO n. 03/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Garantia de Direitos da População em Situação de Rua (Comissão Pop Rua), vinculada ao Conselho Estadual em Direitos Humanos de Santa Catarina (CEDH-SC)

O CONSELHO ESTADUAL EM DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA (CEDH-SC), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que decidiu em sessão plenária realizada em 9 de março de 2023, em total conformidade com a Lei 16.534 de 23 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina (CEDHSC), no uso das atribuições que lhe são conferidas, promover, defender os direitos humanos e fomentar as garantias fundamentais, a liberdade individual e a igualdade de direitos civis, culturais, econômicos e sociais (parágrafo único, artigo 1º da Lei 16.534/2014).

CONSIDERANDO que no estado de Santa Catarina existe um número considerável de pessoas em situação de rua e que a maioria pertence a grupos historicamente vulnerabilizados, tais como pessoas negras, com deficiência, em grave sofrimento psicossocial, egressos do sistema prisional, LGBT's; todas elas pessoas que sofrem cotidianamente as mazelas e tragédias da exclusão e da desigualdade provocadas pelo nosso sistema social.

CONSIDERANDO a necessidade urgente de reparação das práticas institucionais que reproduzem e agravam essas vulnerabilidades, particularmente para as pessoas em situação de rua.

CONSIDERANDO o acirramento da crise humanitária mundial, com especial atenção para o contexto brasileiro onde a população em situação de rua cresceu quase 40% entre os anos de 2019 e 2022, em parte consequência dos impactos da pandemia neste grupo que convive com a exclusão das condições materiais mínimas para fazer frente à vida digna e aos cuidados básicos necessários à prevenção e tratamento da COVID 19 e de tantas outras doenças.

CONSIDERANDO as limitações orçamentárias impostas brutalmente nos últimos seis anos para a execução das políticas sociais, dentre elas as de atenção à população de rua.

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA (CEDH-SC), atento às demandas da população em situação de rua do estado e em defesa do acesso aos seus direitos **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Garantia de Direitos da População em Situação de Rua (Comissão Pop Rua) no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos Humanos de Santa Catarina.

Parágrafo único. O período de funcionamento da Comissão será desde a sua instalação até o final do mandato da atual gestão.

Art. 2º A Comissão Pop Rua tem como objetivos:

I- Subsidiar as deliberações do CEDH-SC com informações sobre a realidade vivenciada pelas pessoas em situação de rua, suas demandas, necessidades e sobre as melhores formas de enfrentamento às violações dos seus direitos;

II- Propor estratégias para a garantia de acesso igualitário a todas as políticas públicas;

III- Acompanhar e avaliar as condições e a qualidade de efetivação das políticas públicas específicas para a população em situação de rua no âmbito de Santa Catarina;

IV- Oportunizar o diálogo entre o CEDH-SC e diferentes grupos organizados ou não, de pessoas em situação de rua no estado.

Art. 3º A Comissão Pop Rua será composta por conselheiros(as)(es) titulares e/ou suplentes, e por representantes das pessoas em situação de rua indicadas por organizações ou movimentos de pessoas em situação de rua. A coordenação da Comissão caberá ao(à) integrante conselheiro(a)(e) do CEDH-SC.

Parágrafo único. Poderão também participar, a convite da Comissão, representantes de entidades de pesquisa, ensino e/ou extensão que tenham notório conhecimento do tema e possam contribuir com os objetivos da Comissão.

Art. 4º Na reunião plenária do CEDH-SC imediatamente posterior à sua instalação a Comissão Pop Rua deverá apresentar o plano de trabalho correspondente ao período completo da sua atuação, findado o qual deverá apresentar o relatório de atividades.

Florianópolis, 09 de março de 2023.

Fabício Bogas Gastaldi
Presidente do CEDH-SC.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4V61JNR8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO BOGAS GASTALDI (CPF: 362.XXX.798-XX) em 26/07/2023 às 19:20:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/07/2021 - 16:43:35 e válido até 28/07/2121 - 16:43:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MThfMDAwMDI0MTJfMjQxMj8yMDIxXzRWnjFKTIi4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SST 00002412/2021** e o código **4V61JNR8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.